



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 21/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7903

Número de Autenticidade: 7c48cde3c66874b4bb6b74113bf1e36c

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1075 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0008487-28.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Juíza Auxiliar da Presidência **Lana Leitão Martins**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **2ª Reunião Preparatória para 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, em Brasília-DF, no período de **19 a 21/8/2025**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **2ª Reunião Preparatória para 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, em Brasília-DF, no período de **19 a 21/8/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/07/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2433439 e o código CRC B6AA9DCB.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1076 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0013437-80.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Márcio Costa Moratelli**, Coordenador da Assessoria Jurídica, na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência, a contar de 24/6/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/07/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2432195 e o código CRC 8102DEA2.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1077 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0013377-20.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **VANIR CÉSAR MARTINS NOGUEIRA**, Analista Judiciário - Direito, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 26/8/2025, para que este permaneça no exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, no Ministério Público do Estado do Amazonas, sem ônus para este Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 21/07/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2433433 e o código CRC D0A2223C.

PORTARIAS TJRR/PR DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0015035-69.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1078 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **ANDESON PEREIRA DA SILVA**, Assistente Técnico, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 119, de 6/2/2025, publicada no DJE n. 7798, de 7/2/2025.

N. 1079 - Exonerar **ANDESON PEREIRA DA SILVA**, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 1080 - Nomear **CAROLINA DE SOUZA CARDOZO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1081 - Designar a servidora **CAROLINA DE SOUZA CARDOZO**, Assistente Técnica, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2433434 e o código CRC 86A33541.

PORTARIAS TJRR/PR DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0015226-17.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1082 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **CAROLINA GUIMARÃES LEITE**, Assistente Técnica, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 157, de 6/2/2025, publicada no DJE n. 7798, de 7/2/2025.

N. 1083 - Exonerar **CAROLINA GUIMARÃES LEITE**, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 1084 - Nomear **EDUARDO PANCHASTICA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1085 - Designar o servidor **EDUARDO PANCHASTICA**, Assistente Técnico, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/07/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2433366 e o código CRC 7B291029.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013841-34.2025.8.23.8000

Assunto: Convite Encontro de Ouvidorias da Região Norte 2025.

Ante o exposto, **defiro** os custos de deslocamento à Excelentíssima Desembargadora Elaine Bianchi, Ouvidora-Geral, para participar do III Encontro de Ouvidores Judiciais da Região Norte, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, **condicionada à disponibilidade orçamentária.**

À Secretaria de Gestão de Magistrados para instrução e providências cabíveis.

Acerca da participação da servidora Stephanie Guimarães Leite, matrícula f3012596, encaminho os autos à douta Secretaria Geral para instrução e providência, com fulcro no artigo 1º, XII, da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025.

Dessarte, ressalto às indicadas que providenciem a respectiva inscrição por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Ofício nº 714 / 2025 - DIPED/DEPED/SGE/DIREMERON/EMERON (2408997).

Publique-se o extrato da presente decisão.

Dê-se ciência à Excelentíssima Desembargadora Elaine Bianchi, Ouvidora-Geral.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/07/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2433314 e o código CRC DC52C52E.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 21/7/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 273, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015347-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação da Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, por ter respondido pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de **17 a 20/7/2025**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Convalidar a designação do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, por ter auxiliado na Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no dia **18/7/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de **21 a 23/7/2025**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 16/07/2025

EDITAL N.º 50/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: Praticando as Diferenças**, a ser ministrada pela palestrante Vera Lúcia Sábio.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A palestra tem por objetivo reconhecer à importância da inclusão, acessibilidade e respeito às diferenças no atendimento às pessoas com deficiência e atipicidades, contribuindo para a construção de um ambiente institucional mais equitativo, humano e alinhado à legislação vigente e aos princípios dos direitos humanos.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e terceirizados do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 23/7/2025 e 28/7/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência **igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação da palestra no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
29 de julho de 2025 10h às 12h	Roda de Conversa: Praticando as Diferenças	2h/a
TOTAL		2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

VERA LÚCIA SÁBIO - Formada em Psicologia. Especialista em Terapia Congnitivo-Comportamental pelo Centro Universitário Amparense (2016). Servidora TJRR. Cega, porém, com grande visão interna. Palestrante. Esposa, mãe biológica e adotiva. Autora do livro "Ser mãe é deixar o amor florescer", pela Editora Visau.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.9 DE 21 DE JULHO DE 2025**

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 24, incisos II e III, da Portaria TJRR/PR nº 513, de 8 de maio de 2019, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça de Roraima, e disciplina o exercício das respectivas funções,

CONSIDERANDO a ausência de manifestação dos(as) Mediadores(as) e Conciliadores(as) Judiciais, após notificação realizada por este Núcleo quanto à permanência no exercício de suas atividades nos CEJUSCs ou nos juízos do Tribunal de Justiça de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os(as) Mediadores(as)/Conciliadores(as) Judiciais relacionados(as) abaixo, integrantes do Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

ALINE FRANÇA RIBEIRO

ANDRÉ FELIPE MONTENEGRO MARQUES

CÍNTIA SCHULZE

CLEOCIMARA DE OLIVEIRA MESSIAS

DOROTÉIA TABOZA CAÇULA

ELEONORA SILVA DE MORAES

ERNANI DE OLIVEIRA FREITAS

ESTER DE SOUZA ROCHA

EVILSON SOUSA COELHO

GLEIDSON DIOGO DOS SANTOS

GLENISSON MOURA DE ARAUJO

INÊS MARIA VIANA MARASCHIN

JOSÉ GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES

KAIÇARA DIOROITE BORTOLINI CORONEL

LARISSA FARIA LACERDA

LARISSA MARAVALHA LIMA SILVA

LIDIANE DE VARGAS HUBNER DA SILVA

LILIANE BRIGLIA PIAIA

LOUYSE EVELYN SILVA DE CARVALHO

LUANDA TAMARA BITENCOURT GERALDS

LUCÉLIA MENDES VIEIRA

MARIA DO SOCORRO SOUZA MONTEIRO

NATHÁLIA FURTADO VILARINHO DE ANDRADE

NOÉLIA ROCHA MARTINS BANDEIRA

NUCILVANE DA COSTA SILVA

SAMUEL DA SILVA COELHO

TALITA OLIVEIRA DE AQUINO

VANESSA DE SOUSA LOPES

WELITON MARIANO DE ASSIS

YAMILLE DA CUNHA LEITÃO

Art. 2º Findo o prazo previsto no artigo anterior, eventual reativação no cadastro ficará condicionada à manifestação formal de interesse e à análise do NUPEMEC, observados os requisitos legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL**ERRATA**

Na Decisão, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição n.º7902, de 21 de julho de 2025, páginas 18 e 19/32, nas linhas relacionadas ao credenciamento,

Em que pese a publicação da Decisão constante no Evento nº 2431013, verifica-se que não foi registrado, na ocasião, o exercício da requerente Jarlene Soares Rodrigues na Comarca de Caracaraí, no âmbito da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento. Assim, torna-se necessária a publicação de errata, a fim de promover a devida correção da informação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

JARLENE SOARES RODRIGUES (2429958), graduada em Direito, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Mucajaí, Alto Alegre, Bonfim e Rorainópolis;

Leia-se:

JARLENE SOARES RODRIGUES (2429958), graduada em Direito, para atuar como perita na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Mucajaí, Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis e Caracaraí;

Registre-se. Cumpra-se.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 794 DO DIA 21 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015378-65.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço do servidor **ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Chefe de Setor, anteriormente marcada para os dias 21, 22, 23, 24, 25 e 28/7/2025 para ser usufruída em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 795 DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015272-06.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, no período de 11/7/2025 a 6/1/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

N.º 796 - Conceder à servidora **CLEONICE BORGES ROCHA**, Assessora Administrativa, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 21 a 25/7/2025 e de 13 a 25/10/2025.

N.º 797 - Conceder à servidora **FLAVIA ABRAO GARCIA**, Função Técnica Especializada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 21 a 25/7/2025.

N.º 798 - Conceder ao servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 1º a 18/9/2025.

N.º 799 - Conceder à servidora **PRISCILA EDUARDA SARMENTO DE CASTRO**, Assistente Técnica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 4 a 16/8/2025.

N.º 800 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **OCIMARA DA CUNHA VASCONCELOS**, Subcoordenadora, no período de 20 a 27/7/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 21/07/2025

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Nº DO TERMO: 6/2025

PROCESSO SEI Nº: 0015150-90.2025.8.23.8000

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a concessão de desconto **de 10% (dez por cento)** nos procedimentos odontológicos disponibilizados pela **PARCEIRA** aos beneficiários do **TJRR**. São beneficiários deste Termo de Parceria os magistrados, servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, função comissionada, cedidos de outros órgãos, aposentados e estagiários do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como seus dependentes legais.

PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Dr. Mário Delgaron Rodrigues Domiciano Filho - Cirurgião-Dentista - CRO RR nº 647.

VIGÊNCIA: O presente termo terá início na data de sua assinatura, 18/07/2025, e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE: Dr. Mário Delgaron Rodrigues Domiciano Filho - Cirurgião-Dentista - CRO RR nº 647.

DATA: 18 de julho de 2025.

Republicação por incorreção:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 11/2024

PROCESSO SEI Nº: 0022864-38.2024.8.23.8000

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o uso gratuito pelo cessionário, da sala n.º 308, localizada no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 458-588, Mecejana, Boa Vista-RR, destinada ao atendimento da população, nas atividades inerentes à sua área de atuação.

PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO da Cláusula Primeira – Do Objeto e da Cláusula Segunda – Das Competências das Partes do Termo de Cessão de Uso n.º 11/2024, que passou a prever o uso gratuito da sala nº 308, excluindo a sala nº 401 anteriormente incluída no termo original, com fundamento na Cláusula Sétima - Das Alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 124 e 184 da Lei n.º 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DO DPE/RR: Oleno Inácio de Matos - Defensor Público-Geral.

DATA: 16 de julho de 2025.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 21/07/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0007535-49.2025.8.23.8000

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA de n.º 02/2025**, marcado para o dia 15/07/2025, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 21 de julho de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 21/07/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO:

SEI: 0002138-09.2025.8.23.8000

Origem: GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO

Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS

- Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES, Assessor Jurídico, conforme o formulário acostado ao evento [2248421](#).
- A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2258166)**.
- Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES, portador do CPF nº 595.xxx.xxx.xx, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade	
Assessor Jurídico	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF	
Elemento de despesa		Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)		21.000,00
Prazo de aplicação		90 dias
Prazo de prestação de contas		15 dias

- Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
- Publique-se. Certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

N. 1413 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015351-82.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
PM Melquis Costa Porto		Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Rorainópolis		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	17/07/2025		

N. 1414 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015435-83.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho		Técnico de Assessoramento	1,50 (uma e meia)
Sérgio da Silva Mota		Oficial de Justiça	
Destino:	Comarca de Caracarái		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	17 a 18/07/2025		

N. 1415 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015445-30.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral		Oficial Justiça	0,50 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	21/07/2025		

N. 1416 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015400-26.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho		Técnico de Assessoramento	1,50 (uma e meia)
Wendel Cordeiro de Lima		Oficial de Justiça	
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	15 a 16/07/2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 21 de julho de 2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º0844124-86.2023.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): RADIO TV DO AMAZONAS LTDA

Executado(s): JORGE GERSON BRAUF JÚNIOR LTDA

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a finalidade:

CITAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **JORGE GERSON BRAUF JÚNIOR LTDA (CPF/CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-00)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito (**R\$ 26.335,05**), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) Executada(s) acima citada(s) para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0816965-42.2021.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): PUEBLA ROSARIO ARAUJO

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a finalidade:

CITAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **PUEBLA ROSARIO ARAUJO (CPF/CNPJ: 528.XXX.XXX-34)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito (R\$ 2.835,24), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) Executada(s) acima citada(s) para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0812951-15.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): EUGENIO PINHEIRO LIMA

Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA NIVALDO SOUSA CRUZ

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 206.xxx.xxx-15) BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.194.590/0001-94) NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 206.xxx.xxx-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 8.794,78), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0819170-73.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): ALMEIDA E MATOS LTDA

Requerido(s): KAROLAINÉ CORREA DA SILVA

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **KAROLAINÉ CORREA DA SILVA (CPF/CNPJ: 033.xxx.xxx-99)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (**R\$ 2.194,55**), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0812063-75.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER

Requerido(s): IVANILDE MELO DE SOUSA

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **IVANILDE MELO DE SOUSA (CPF/CNPJ: 589.XXX.XXX-34)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (**R\$ 44.479,41**), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0838581-39.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): RODRIGO COUTINHO SILVEIRA

Requerido(s): JORGE LUIZ GUIMARAES DE ARAUJO DIAS LOTUS BUSINESS CENTER LTDA

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **JORGE LUIZ GUIMARAES DE ARAUJO DIAS (CPF/CNPJ: 143.xxx.xxx-73) LOTUS BUSINESS CENTER LTDA (CPF/CNPJ: 43.541.810/0001-68)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (**R\$ 143.515,31**), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0808400-26.2020.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): TSC RORAIMA SHOPPING S.A

Executado(s): CATELANI E COELHO SORVETES ARTESANAIS LTDA ME e GILVANO DIAS DE OLIVEIRA

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **GILVANO DIAS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 708.xxx.xxx-87)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de **R\$ 1.406,08**, bem como para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0808010-95.2016.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): BRADESCO S.A.

Executado(s): Luciano Bassi

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **LUCIANO BASSI (CPF/CNPJ: 025.xxx.xxx-14)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de **R\$ 1.733,88**, bem como para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0835215-55.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Requerido(s): Blake Engenharia

Estando a(s) parte(s) **Executada(s)** adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **BLAKE ENGENHARIA (CNPJ: 37.748.733/0001-19)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (**R\$ 94.574,57**), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 21 de julho de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Flaviana Silva e Silva
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 21/07/2025

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0843689-78.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NESK CALÇADOS LTDA, CNPJ: XX.XXX.619/0001-52

Executado(a): MONALISA NO SOL COMERCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.467/0002-30

Como se encontra a parte executada, **MONALISA NO SOL COMERCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.467/0002-30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 20.533,44 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0837275-35.2022.8.23.0010 – Embargos de Terceiro

Embargantes: MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA LEONEL VIEIRA, CPF: XXX.XXX.732-53 e ROBERTO LEONEL VIEIRA, CPF: XXX.XXX.178-15

Embargados: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ: XX.XXX.979/0001-44; CIRQUEIRA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: XX.XXX.804/0001-85; ESPÓLIO DE BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA, CPF: NÃO CADASTRADO; IRANI IBIAPINO CIRQUEIRA, CPF: XXX.XXX.332-04

Como se encontra a parte embargada(o), **IRANI IBIAPINO CIRQUEIRA, CPF: XXX.XXX.332-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, ao teor do que se determina o **Art. 679** do Código de Processo Civil, fica a parte embargada **CITADA** para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, oferecer contestação aos embargos apresentados pela embargante.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814759-84.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: ALMEIDA E MATOS LTDA, CNPJ: XX.XXX.650/0001-42

Executada(o): I DA SILVA RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: XX.XXX.505/0001-06

Como se encontra a parte executada, **I DA SILVA RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: XX.XXX.505/0001-06** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 18.542,06 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0828638-61.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, CNPJ: XX.XXX.467/0001-15

Executada(o): CAROLINO LEITE, CPF: XXX.XXX.972-72

Como se encontra a parte executada, **CAROLINO LEITE, CPF: XXX.XXX.972-72** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 62.025,67 (sessenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/07/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**Editais de Intimação**

Prazo: 10 (dez) dias

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0850572-41.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **JHONATAN OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, nascido em **28/02/2004**, natural de **BOA VISTA/RR**, RG **5571308 / SSP - RR**, filho de **IRAMIR SANTOS OLIVEIRA** e **FRANKWALKIE FELIX SILVA**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, entre em contato com esta unidade através do whatsapp nº (95) 98406-9316, para indicar quais bens foram apreendidos em seu poder, bem como, se for o caso, fornecer os dados bancários e CPF para proceder com a restituição dos valores. Ressaltamos que o não comparecimento no prazo estipulado, poderá ensejar o perdimento do bem em favor da União nos termos da legislação vigente. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 16/7/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 21/07/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 20 (vinte) dias.**PROCESSO Nº 0800274-33.2023.8.23.0090 - Ação Penal - Procedimento Ordinário****Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu(s): DANIEL NASCIMENTO****Vítima: J.C.J.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima J.C.J., nascida no dia 22/05/2013, em NOVA MAMORÉ/RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de MATTNNAH JOSEPH, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA deduzida na denúncia para CONDENAR DANIEL NASCIMENTO, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 217-A, caput, c/c art. 226, inc. II, ambos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena. 1ª fase. A culpabilidade é normal à espécie. O réu não ostenta maus antecedentes. Não há elementos nos autos para se aferir a conduta social e personalidade do acusado. Os motivos dos crimes são próprios do tipo. As circunstâncias do crime são normais à espécie. As consequências advindas do crime foram as normais do tipo penal. A vítima não contribuiu para a eclosão do evento. Assim, fixo a pena-base privativa de liberdade no mínimo legal, qual seja em 08 (oito) anos de reclusão. 2ª fase. Não vislumbro circunstâncias agravantes e nem atenuantes. Assim, fixo a pena intermediária no mesmo patamar da pena-base. 3ª fase. Na terceira fase, ausentes causas de diminuição da pena. Por outro lado, presente a causa de aumento de pena prevista no art. 226, II, do Código Penal, devendo a pena ser aumentada pela metade. Dessa forma, FIXO A PENA DEFINITIVA privativa de liberdade em 12 (doze) anos de reclusão, já aumentada pela metade em razão da causa de aumento de pena do art. 226, II, do Código Penal. Deixo de aplicar a detração neste momento processual visto que não influenciará no regime inicial de cumprimento de pena. Fixo o regime inicial FECHADO, na forma do art. 33, § 2º, "a" e § 3º, do Código Penal, em razão da quantidade de pena aplicada e as circunstâncias judiciais desfavoráveis. O réu não preenche as condições legais para a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, previstas no art. 44, I, do Código Penal, tendo em vista que a pena definitiva foi fixada acima de 4 (quatro) anos. Outrossim, não estão presentes os requisitos para a suspensão condicional da pena (CP, art. 77), tendo em vista que a pena aplicada. O réu está solto e não há pedido e tampouco motivos para decretação da sua prisão preventiva. Assim, o réu tem o direito de recorrer em liberdade. Nos termos do art. 387, inc. IV, do CPP, e à míngua de maiores informações acerca da extensão do dano sofrido pela vítima, condeno o réu ao pagamento de indenização em favor de J.C.J. no valor de 2 (dois) salários mínimos. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, que deverão ser calculadas e recolhidas de acordo com a legislação em vigor, devendo eventual pedido de isenção ser examinado em momento oportuno pelo Juízo das Execuções Penais. Diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo do julgamento liminar da ADC 43 e 44, após o esgotamento das vias ordinárias, expeça-se a competente guia de execução provisória para cumprimento junto a Vara de Execução Penal – VEP. Com o trânsito em julgado: a) Oficie-se ao TRE-RR, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal/88, bem como ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe; b) encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, para calcular a pena de multa, bem como o valor das custas processuais. Com o retorno, intimem-se para pagamento no prazo de 10 (dez) dias (CP, art. 50). Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, oficie-se para fins de inscrição na dívida ativa; c) certifique-se o cartório se existem objetos ainda não destinados vinculados ao processo. Em caso positivo, dê-se vista ao MPE para manifestação e após, façam os autos conclusos.

Sem pendências, arquivem-se os autos.(...)"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 21 de julho de 2025. Eu, DIEGO DUTRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria

Expediente de 21/07/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO Nº 800203-31.2023.8.23.0090 Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu(s): DANIELE DA SILVA FREITAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu DANIELE DA SILVA FREITAS, nascido no dia 29/05/2001, em Iranduba/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de Elizabeth Balbi da Silva e de Manoel Ricardo Leao de Freitas, RG: 310.XXX-88 / SSP - AM e CPF: 067.XXX.XXX-17, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA deduzida na denúncia para CONDENAR DANIELLE DA SILVA FREITAS pela prática do crime previsto no art. 340 do Código Penal. Passo à dosimetria da pena. 1ª fase. A culpabilidade, é normal à espécie. O réu não possui maus antecedentes. Não existem elementos nos autos que permitam a aferição da personalidade e conduta social do acusado. Os motivos são os esperados para o delito. As circunstâncias pesam contra o réu uma vez que o crime foi praticado durante repouso noturno. As consequências são as normais. O comportamento da vítima não contribuiu para eclosão do evento. Fixo a pena-base privativa de liberdade em 01 (um) mês de detenção. 2ª fase. Não há circunstâncias agravantes. Presente a atenuante da confissão, contudo, a pena já foi fixada no mínimo legal e não há possibilidade de atenuação, sob pena de incorrer contra a Súmula 231 do STJ. Assim, mantenho a pena intermediária no mesmo patamar da pena-base. 3ª fase. Na terceira fase, não vislumbro causas de aumento ou diminuição da pena. Com isso, FIXO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA na terceira fase em 01 (um) mês de detenção. Fixo o regime inicial de cumprimento de pena para cada réu em ABERTO, devido à quantidade de pena cominada (art. 33, § 2º, "c" do CP). A acusada preenche os requisitos autorizativos para substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, motivo pelo qual substituo a pena privativa de liberdade por UMA restritiva de direito consistente no pagamento de multa pecuniária no valor de um salário-mínimo(art. 44, do CP). Prazo de 10 dias para pagamento, a contar da data de intimação desta sentença. Por consequência, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77). A ré respondeu solta ao processo e não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da segregação cautelar, nem pedido neste sentido. Sendo assim, a ré tem o direito de recorrer em liberdade. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais, devendo eventual pedido de isenção ser apreciado em momento oportuno pelo Juízo da Execução (art. 804 do CPP). Após o esgotamento das vias ordinárias, expeça-se a competente guia de execução, encaminhando-se para cumprimento junto a VEPEMA. Com o trânsito em julgado: a) oficie-se ao TRE-RR, para os fins do artigo 15, III, da Constituição Federal de 1988, bem como ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe; b) encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, para calcular a pena de multa, bem como o valor das custas processuais, de tudo intimando o réu. Com o retorno, intimem-se para pagamento no prazo de 10 (dez) dias (CP, art. 50 c/c art. 686 do CPP). Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, oficie-se para fins de inscrição na dívida ativa; c) certifique-se o cartório se existem objetos ainda não destinados vinculados ao processo. Em caso positivo, dê-se vista ao MPE para manifestação e após, façam os autos conclusos. Intimem-se o MPE, DPE, a vítima e a ré (art. 392 do CPP). A Ré deverá ser intimada por meio de edital, uma vez que mudou sem informar o novo endereço nos autos. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

COMARCA DE BONFIM

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 21 de julho de 2025. Eu, DIEGO DUTRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/07/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RODRIGO CARVALHO SOARES e DEUZILENE FERREIRA SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 32 anos de idade, natural de Joselândia-MA, nascido aos sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Tv. HC 13, nº 83 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **RONALDO DA SILVA SOARES e MARIA RITA CARVALHO SOARES**.

Que ela é: brasileira, solteira, assistente de aluno, com 41 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascida ao primeiro dia do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Tv. HC 13, nº 83 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **FELIPES XAVIER SOUSA e DEUZUILA FERREIRA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EUSON DA SILVA SANTOS e ELIZABETE MARIA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 36 anos de idade, natural de Marabá-PA, nascido aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua João Aprígio da Silva, Boa Vista-RR, filho de **WELITON SANTOS E SILVA e IRANILDE FERREIRA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, com 46 anos de idade, natural de Porto Calvo-AL, nascida aos quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua João Aprígio da Silva, Boa Vista-RR, filha de **FLORENCIO VITORIO DE SOUZA e ROSA MARIA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JEAN CARLOS COSTA SILVA e NAYARA DE SOUZA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, atendente, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, domiciliado na Rua HC-14, nº 1354, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **JOSE COSTA DA SILVA e MARIA EUNICE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, autônoma, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua HC-14, nº 1354, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **CICERO ALVES DE SOUSA SILVA e SILVIA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WARNEY ROCHA PEIXOTO e ILLIAN FERREIRA SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, vigilante, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Jorge Dias Carneiro, 662, Alvorada - 69317-232, Boa Vista-RR, filho de **HONESIMO DA SILVA PEIXOTO e ROSA MARIA ROCHA PEIXOTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, vigilante, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Jorge Dias Carneiro, 662, Alvorada - 69317-232, Boa Vista-RR, filha de **ELISANGELA FERREIRA SOUZA e ERISVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 21/07/2025

1) JOÃO PAULO DA SILVA SILVA e JÉSSICA CUNHA DA SILVA

ELE: nascido em Olho D'água das Cunhãs-MA, em 24/04/1997, de profissão Segurança Eletrônica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Renato Marques Jr, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO VICENTE DA SILVA FILHO e CLEUDIMAR DA SILVA. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 25/06/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Renato Marques Jr, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FERNANDES DA SILVA e OSMARINA CUNHA SILVA.

2) FERNANDO MEDEIROS DE MATOS e NAIARA FERREIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/12/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Yeyê Coelho, Boa Vista-RR, filho de FABRÍCIA MEDEIROS DE MATOS. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 07/04/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Yeyê Coelho, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS DAMACENO DOS SANTOS e RITA FERREIRA DE SOUSA.

3) CLAÉDSON SOUZA DA SILVA e MAYARA BENICIO VENZEL

ELE: nascido em Anori-AM, em 13/08/1993, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filho de JOSE FRANCISCO DA SILVA e JOYCELENE DE SOUZA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 08/11/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filha de JOÃO CARLOS VENZEL e MARILENE BENICIO ORRITES.

4) FELIPE MAGALHÃES DA SILVA e CRISTIANE BECKMAN DA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/03/1992, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de AMÉRICO SOUZA DA SILVA e JUDITE ALFREDO MAGALHÃES. ELA: nascida em Parnaíba-PI, em 16/01/1985, de profissão, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de PEDRO LOPES DA COSTA e VERA LUZIA BECKMAN DA COSTA.

5) MANOEL MOTA CARDOSO e LUCINEIA DA SILVA LIMA

ELE: nascido em CAPIVARA-BA, em 12/10/1959, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filho de AGRIPINO MOTA CARDOSO e MARIA LUCIA DOS SANTOS. ELA: nascida em Maracás-BA, em 10/12/1990, de profissão Lavradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filha de FERNANDO PEREIRA LIMA e ALICE NERES DA SILVA.

6) ANDRÉ LUIZ FÉLIX TORREIAS e IDALINA HILLARY GAMA ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/12/1996, de profissão Promotor de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Chico Baré, Boa Vista-RR, filho de PAULO AFONSO TORREIAS DOS SANTOS e SAMAIA FÉLIX DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/05/2007, de profissão Promotor de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Chico Baré, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO e IANE GAMA DE SOUZA.

7) ANTONIO PORTELA CAVALCANTE e JOANA DE ANDRADE ALMEIDA

ELE: nascido em Coreaú-CE, em 10/01/1978, de profissão Altonomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na AV JARDIM, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO LINO CAVALCANTE e FRANCISCA CAVALCANTE DE AGUIAR. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/09/1989, de profissão Babá, estado civil solteira, domiciliada e residente na AV JARDIM, Boa Vista-RR, filha de JOAQUINA DE ANDRADE ALMEIDA.

8) SILVAN NASCIMENTO DA SILVA e YANA MYKAELLE DA SILVA OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/03/1993, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, Boa Vista-RR, filho de SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA e BRENDA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/07/1996, de profissão do Lar, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, Boa Vista-RR, filha de PAULO FAUSTINO DE OLIVEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

9) JESUS RIBEIRO e MAILANE GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/05/1979, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Nonato Dias, Boa Vista-RR, filho de ROSA RIBEIRO. ELA: nascida em Rondon do Pará-PA, em 03/05/1997, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Nonato Dias, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIA GOMES.

10) ÍTALO GUSTAVO ROSAS DA SILVA e IZABELA VITÓRIA PICANÇA REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/01/2004, de profissão Promotor de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de ANILTON FRANCISCO DA SILVA e LUCIANE SERRÃO ROSAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/03/2004, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NOGUEIRA REIS e SEGINA ANDRADE PICANÇA.

11) JOSÉ RAIMUNDO FONSECA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA BARROS LOURENÇO

ELE: nascido em Turiaçu-MA, em 08/02/1981, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua P, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RIBAMAR MORAIS DA CONCEIÇÃO e MARIA BETÂNIA FONSECA DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Lago da Pedra-MA, em 15/11/1976, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua P, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO BRAZ LOURENÇO e MARLUCIA BARROS LOURENÇO.

12) VALDEREY PINTO BARRETO e SOLANGE CYNTHIA SANTOS FIEL

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 23/10/1983, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Eugênio Bríglia Monteiro, Boa Vista-RR, filho de ZITO ALEXANDRE BARRETO e IZABEL PINTO. ELA: nascida em Belém-PA, em 28/06/1980, de profissão Tosadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Eugênio Bríglia Monteiro, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO BENEDITO VIEIRA DA SILVA DOS PRAZERES e MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.